



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

LEI Nº 329 /2.008.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo de Reescalonamento, Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários e dá outras providências”.

JOSE AUGUSTO FIORE, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e Eu promulgo, nos termos do artigo 41, parágrafo 6.º da Lei Orgânica Municipal os seguintes dispositivos da presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da presente Lei, autorizado a celebrar Termo de Acordo de Reescalonamento, Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Ipiguá – IPREM-IPIGUÁ, autarquia com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 04/2.003.

Art. 2.º - Constitui-se objeto de reescalonamento, parcelamento e confissão a parte não repassada das contribuições previdenciárias no período de maio de 2004 a dezembro de 2004 e respectivo décimo terceiro salário, bem como o remanescente do parcelamento levado a efeitos nos termos das Leis nº. 253, de 12 de setembro de 2005 e nº. 263, de 04 de outubro de 2005., originado do não repasse das contribuições patronais e funcionais referentes aos meses de dezembro de 1997 a abril de 2004 e respectivos décimos terceiros salários referentes ao exercícios financeiros de 1997 a 2003.

§ 1º - O reescalonamento e parcelamento do débito total pendente será consumado em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, observada a planilha em anexo, parte integrante da presente Lei, onde consta discriminadamente o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido, bem como os juros e a multa de mora incidentes até a data do reescalonamento.

§ 2º - Da atualização, utiliza-se o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da FIPE mais juros de 1% (um por cento) para atualizar o saldo remanescente não parcelado anteriormente, somando ao remanescente do parcelamento em vigor.

000031



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Art. 3º - Fica facultada a quaisquer dos interessados, assim considerados os contribuintes ao IPREM-IPIGUÁ e este, em período não inferior a um ano a contar da data de celebração do termo definitivo, a instalação de procedimento técnico contábil de revisão acerca do Reescalamento e Parcelamento de que trata a presente lei, objetivando o controle contábil em caso de insuficiência ou superávit atuarial.

Art. 4º - Fica consignado o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação da presente Lei, para que a Chefia do Executivo e o IPREM-IPIGUÁ, firmem termo expresso de confissão de dívida e acordo de parcelamento.

Art. 5º - As despesas para o pagamento das obrigações assumidas pelo parcelamento correrão por conta do orçamento vigente e ulteriores, incluindo-se no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias o programa - "Amortização de Débitos Previdenciários", destinado a suprir o parcelamento autorizado.

Art. 6º - Formalizado o parcelamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação das despesas inscritas na conta "Dívida Flutuante" do balanço patrimonial, com sua respectiva transferência para a conta "Dívida Fundada".

Art. 7º - O IPREM-IPIGUÁ fica obrigado a manter registro de dívida ativa destinado ao controle dos créditos devidos pelo Município e conceder ao Município certidão de regularidade fiscal, quando em situação regular.

Art. 8º - Fica dispensada a realização da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2002, por se tratarem de gastos classificados como despesa de capital, enquadrando-se em "Amortização de Dívida", não se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPIGUÁ - SP., 28 de outubro de 2.008.

José Augusto Fiore

Presidente da Câmara Municipal

000032



ATHOS FISCO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO



1	2	3	4	5	6	7	8
MES	VALOR (R\$)	IPC- FIPE	atualização 2*3	valor atualizado 2+3	jrs (%)	valor juros 5*6	valor atualiza c/ js 5+7
jun/07	695.873,38	0,55%	3.827,30	699.700,69	1	6.997,01	706.697,69
jul/07	706.697,69	0,27%	1.908,08	708.605,78	1	7.086,06	715.691,83
Ago/07	715.691,83	0,07%	500,98	716.192,82	1	7.161,93	723.354,75
Set/07	723.354,75	0,24%	1.736,05	725.090,80	1	7.250,91	732.341,71
Out/07	732.341,71	0,08%	585,87	732.927,58	1	7.329,28	740.256,86
nov/07	740.256,86	0,47%	3.479,21	743.736,06	1	7.437,36	751.173,42
dez/07	751.173,42	0,82%	6.159,62	757.333,05	1	7.573,33	764.906,38
jan/08	764.906,38	0,52%	3.977,51	768.883,89	1	7.688,84	776.572,73
fev/08	776.572,73	0,19%	1.475,49	778.048,22	1	7.780,48	785.828,70
mar/08	785.828,70	0,31%	2.436,07	788.264,77	1	7.882,65	796.147,41
abr/08	796.147,41	0,54%	4.299,20	800.446,61	1	8.004,47	808.451,08
mai/08	808.451,08	1,23%	9.943,95	818.395,02	1	8.183,95	826.578,98
jun/08	826.578,98	0,96%	7.935,16	834.514,13	1	8.345,14	842.859,27

* ate a presente data não foi divulgados o índice de atualização de julho de 2008

* a fonte de dados para o índice IPC da FIPE foi <http://www.portalbrasil.net/ipc.htm>

Remanescente não parcelado:.....R\$ 842.859,27

Remanescente do parcelamento em vigor:.....R\$ 520.305,76

Total da dívida:.....R\$ 1.363.165,03

Valor da primeira parcela (01/240):.....R\$ 5.679,85

As próximas parcelas deverão ser atualizadas pelo índice TJSP a apurar mensalmente.

A Próxima planilha trata-se da segunda possibilidade, a considerar:



ATHOS FISCO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO



Atualização para hipótese a):

1 MES	2 VALOR (R\$)	3 IPC- FIPE	4 atualização 2*3	5 valor atualizado 2+3	6 jrs (%)	7 valor juros 5*6	8 valor atualiza c/ jrs 5+7
	1.039.028,06	levantamento 05/2004 que apurou a dívida total					
	613.087,64	valor parcelado em 01/2005					
jun/04	425.940,42	0,92%	3.918,65	429.859,07	1	4.298,59	434.157,66
jul/04	434.157,66	0,59%	2.561,53	436.719,19	1	4.367,19	441.086,38
ago/04	441.086,38	0,99%	4.366,76	445.453,14	1	4.454,53	449.907,67
set/04	449.907,67	0,21%	944,81	450.852,48	1	4.508,52	455.361,00
out/04	455.361,00	0,62%	2.823,24	458.184,24	1	4.581,84	462.766,08
nov/04	462.766,08	0,56%	2.591,49	465.357,57	1	4.653,58	470.011,15
dez/04	470.011,15	0,67%	3.149,07	473.160,22	1	4.731,60	477.891,83
jan/05	477.891,83	0,56%	2.676,19	480.568,02	1	4.805,68	485.373,70
fev/05	485.373,70	0,36%	1.747,35	487.121,05	1	4.871,21	491.992,26
mar/05	491.992,26	0,79%	3.886,74	495.878,99	1	4.958,79	500.837,78
abr/05	500.837,78	0,83%	4.156,95	504.994,74	1	5.049,95	510.044,69
mai/05	510.044,69	0,35%	1.785,16	511.829,84	1	5.118,30	516.948,14
jun/05	516.948,14	-0,20%	(1.033,90)	515.914,24	1	5.159,14	521.073,39
jul/05	521.073,39	0,30%	1.563,22	522.636,61	1	5.226,37	527.862,97
ago/05	527.862,97	-0,20%	(1.055,73)	526.807,25	1	5.268,07	532.075,32
set/05	532.075,32	0,44%	2.341,13	534.416,45	1	5.344,16	539.760,62
out/05	539.760,62	0,63%	3.400,49	543.161,11	1	5.431,61	548.592,72
nov/05	548.592,72	0,29%	1.590,92	550.183,64	1	5.501,84	555.685,47
dez/05	555.685,47	0,29%	1.611,49	557.296,96	1	5.572,97	562.869,93
jan/06	562.869,93	0,50%	2.814,35	565.684,28	1	5.656,84	571.341,12
fev/06	571.341,12	-0,03%	(171,40)	571.169,72	1	5.711,70	576.881,42
mar/06	576.881,42	0,14%	807,63	577.689,05	1	5.776,89	583.465,94
abr/06	583.465,94	0,01%	58,35	583.524,29	1	5.835,24	589.359,53
mai/06	589.359,53	-0,22%	(1.296,59)	588.062,94	1	5.880,63	593.943,57
jun/06	593.943,57	-0,31%	(1.841,23)	592.102,35	1	5.921,02	598.023,37
jul/06	598.023,37	0,21%	1.255,85	599.279,22	1	5.992,79	605.272,01
ago/06	605.272,01	0,12%	726,33	605.998,34	1	6.059,98	612.058,32
set/06	612.058,32	0,25%	1.530,15	613.588,47	1	6.135,88	619.724,35
out/06	619.724,35	0,39%	2.416,92	622.141,28	1	6.221,41	628.362,69
nov/06	628.362,69	0,42%	2.639,12	631.001,81	1	6.310,02	637.311,83
dez/06	637.311,83	1,04%	6.628,04	643.939,87	1	6.439,40	650.379,27
jan/07	650.379,27	0,66%	4.292,50	654.671,77	1	6.546,72	661.218,49
fev/07	661.218,49	0,33%	2.182,02	663.400,51	1	6.634,01	670.034,52
mar/07	670.034,52	0,11%	737,04	670.771,56	1	6.707,72	677.479,27
abr/07	677.479,27	0,33%	2.235,68	679.714,95	1	6.797,15	686.512,10
mai/07	686.512,10	0,36%	2.471,44	688.983,55	1	6.889,84	695.873,38

Rua Reinaldo Orlando Nogueira, 885
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15.030-060
CNPJ: 05.076.505/0001-53

000034